



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

LEI Nº 196/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REALINHAMENTO DAS CARREIRAS
(TABELAS VENCIMENTAIS) DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, o Sr. Prefeito Municipal faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a lei nos seguintes termos:

Art 1.º - Fica concedido realinhamento da carreira (Tabelas Vencimentais) dos profissionais do magistério da Secretaria Municipal de Educação constante do PCCV deste Município, no percentual de **10,06%** (dez inteiros e seis décimos por cento).

Art 2.º - O realinhamento da carreira serão implantados, retroativo ao mês de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Brás/AL, em 16 de março de 2022.


KLINGER QUIRINO SANTOS

Prefeito Municipal de São Brás